

Deliberação nº078/2015 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 04 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 042/13 CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento de serviços para os 100 municípios prioritários do ano de 2013, por meio do Incentivo Família Paranaense;

DELIBERA

Art. 1º Pela alteração do Art. 14 da Deliberação nº042/2013 CEAS/PR, conforme abaixo:

“Art. 14 Os municípios que fizeram acesso a primeira e/ou segunda parcela do Incentivo Família Paranaense, deverão realizar prestação de contas parcial até 15/02/16 e prestação de contas final em 15/08/16.

§ 1º Os documentos deverão ser entregues no Escritório Regional da SEDS de referência de cada município até as datas supracitadas.

§ 2º Em caso de saldo ou não utilização do recurso, o mesmo deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social para as ações do Programa Família Paranaense.

§ 3º Deverão ser cumpridas todas as condicionalidades já estabelecidas na referida Deliberação quanto ao processo de prestação de contas”.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de dezembro de 2015.

Rubens Marcon
Presidente do CEAS/PR